

Vitória (ES), Segunda-feira, 14 de Junho de 2010

11

Earth Pro", junto à empresa LBS Local S.A., no valor total de R\$ 12.997,00 (doze mil e novecentos e noventa e sete reais), de acordo com a proposta de preços que consta no processo supracitado.

Vitória, 10 de junho de 2010.

FERNANDO ZARDINI ANTONIO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.984 de 10 de junho de 2010.

Cria o Sistema de Coordenadorias Regionais de Meio Ambiente e Urbanismo do MP-ES.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 10, incisos XV e XXXVI da Lei Complementar Estadual nº 95/97 e,

CONSIDERANDO a complexidade, a interdisciplinariedade e o caráter eminentemente difuso e inter-relacionado das questões ambientais;

CONSIDERANDO que os danos ambientais não obedecem aos limites geográficos e, seguidas vezes, alcançam dimensões regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de desencadear ações integradas e interdisciplinares, prevenindo a fragmentação da atuação Institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os meios postos à disposição do Ministério Público e dar mais efetividade à sua atuação,

RESOLVE:

Art.1º Criar as Coordenadorias Regionais do Meio Ambiente e Urbanismo, com o objetivo de agregar esforços para a defesa e a promoção do meio ambiente natural e artificial dos municípios que compõem cada região, compatibilizando a atividade econômica com a qualidade ambiental e assegurando o bem-estar dos seus habitantes.

Art.2º As Coordenadorias Regionais atuam em conjunto com as Promotorias de Justiça que integram a respectiva região, em obediência ao Princípio Constitucional do Promotor Natural.

Art.3º O Sistema das Coordenadorias Regionais integra o Centro de Apoio Operacional da Defesa do Meio Ambiente, de Bens e Direitos de Valor Artístico, Estético, Histórico, Turístico, Paisagístico e Urbanístico – CAO.A.

Parágrafo único. As Coordenadorias Regionais possuem Regimento Interno próprio.

Art.4º A sede da Coordenadoria Regional é a mesma da Promotoria de Justiça onde o Coordenador exerce as suas funções.

Art.5º Cada Coordenadoria Regional é composta por membros do Ministério Público-ES, designados pelo Procurador-Geral de Justiça, sendo designado entre estes membros o Coordenador da Regional.

Art.6º Compete às Coordenadorias Regionais as seguintes atribuições básicas:

- I - identificar as prioridades específicas de ação institucional na região, adotando as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis;
- II - facilitar o fluxo de informações entre os órgãos de execução do Ministério Público-ES e os organismos públicos e privados, cujas ações e serviços sejam de natureza ambiental;
- III - promover a integração de todos os órgãos ambientais para participarem dos trabalhos realizados pela Rede Ambiental;
- IV - elaborar roteiros de investigação, sem caráter vinculativo;
- V - promover encontros de especialização e atualização nas várias áreas do conhecimento, associadas à proteção das bacias;
- VI - participar das reuniões periódicas para consecução dos fins preconizados neste ato;
- VI - instaurar, se for o caso, inquérito civil público, em conjunto com as Promotorias de Justiça da região, sob a presidência de um de seus titulares, para coletar informações, dados, perícias e provas necessárias à adoção, em conjunto ou separadamente, de medidas que garantam a proteção dos recursos hídricos e ambientais das bacias hidrográficas;
- VII - promover a integração das comunidades pertencentes às Comarcas, integrantes das bacias, no processo de preservação e recuperação dos recursos ambientais correlatos;
- VIII - criar e manter um sistema de informações ambientais regionais.

Art. 6º A função de Coordenador da Coordenadoria Regional é cumulativa às demais atribuições ordinárias do Promotor de Justiça, não cabendo remuneração pelo seu desempenho.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador da Coordenadoria Regional, dentre outras:

- I - organizar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações da Coordenadoria Regional;
- II - articular as ações destinadas à consecução dos objetivos estabelecidos para a regional;
- III - integrar o Colegiado de Promotores de Justiça do Meio Ambiente;
- IV - gerenciar os projetos institucionais de âmbito regional.

Art. 7º A Coordenadoria Regional, para desenvolver o seu trabalho, utiliza a estrutura administrativa das Promotorias de Justiça que a integram.

Art.8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Atos Normativos nºs 823/2005, 01/2008 e 09/2008.

Vitória, 10 de junho de 2010.

FERNANDO ZARDINI ANTONIO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Anexo Único

COORDENADORIAS REGIONAIS DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
Região	Municípios da Região	Sigla	Coordenador da Coordenadoria Regional
Sul	Atilio Vivácqua, Jerônimo Monteiro, Alegre, Rio Novo do Sul, Cachoeiro de Itapemirim, Vargem Alta, Marataizes, Itapemirim, Presidente Kennedy, Mimoso do Sul, Apiaçá, Bom Jesus do Norte, São José do Calçado, Guaçuí, Muqui	CRMSU	Cláudia Regina dos Santos
Centro Sul	Domingos Martins, Marechal Floriano, Aracruz, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Santa Maria de Jetibá, Santa Leopoldina, Brejetuba, Afonso Cláudio, Itarana, Laranja da Terra, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Itaguaçu, Colatina, Baixo Guandu	CRMCS	Marcelo Ferraz Volpato
Sudoeste	Ibitirama, Ibatiba, Trupi, Iuna, Conceição do Castelo, Venda Nova do Imigrante, Muniz Freire, Castelo, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto	CRMSD	Índira Diwaili
Centro Norte	Mantenópolis, Alto Rio Novo, Pancas, Governador Lindenberg, Mariilândia, São Domingos do Norte, Vila Valério, Rio Bananal, Jaguaré, Sooretama, Linhares, Águia Branca.	CRMEN	Ana Carolina Gonçalves Oliveira
Norte	Pedro Canário, Pinheiros, Montanha, Boa Esperança, Mucurici, Conceição da Barra, São Mateus, Nova Venécia, Ponto Belo, Vila Pavão, Ecoporanga, Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, São Gabriel da Palha.	CRMNO	Lelio Marcarini
Metropolitana	Vitória, Vila Velha, Viana, Serra e Cariacica	CRMME	Gustavo Senna Miranda
1ª Microrregião	Guarapari, Anchieta, Piúma, Iconha, Alfredo Chaves	CRMME	Marco Antônio Nogueira

PORTARIA Nº 1.838 de 28 de maio de 2010.

DESIGNAR na forma do art.10, inciso XIV, da Lei Complementar Nº. 95, de 28/01/1997 e em conformidade com o Ato Normativo Nº 007/2009, de 27/10/2009, o seguinte Promotor de Justiça para atuar no Tribunal de Juri do juízo de Serra, com anuência do titular:

01) Data: 1º.06.2010 – 9 horas
Processo: 048.05.0160802
Promotor: Dr. LOURIVAL LIMA DO NASCIMENTO

02) Data: 08.06.2010 – 9 horas
Processo: 048.03.0093503
Promotor: Dr. LOURIVAL LIMA DO NASCIMENTO

03) Data: 10.06.2010 – 13 horas
Processo: 048.006.0036372
Promotor: Dr. LOURIVAL LIMA DO NASCIMENTO

04) Data: 17.06.2010 – 9 horas
Processo: 048.05.0158285
Promotor: Dr. LOURIVAL LIMA DO NASCIMENTO

05) Data: 22.06.2010 – 13 horas
Processo: 048.97.0041371
Promotor: Dr. LOURIVAL LIMA DO NASCIMENTO

06) Data: 02.06.2010 – 9 horas
Processo: 048.06.1134318
Promotor: Dr. RODRIGO CESAR BARBOSA

07) Data: 09.06.2010 – 13 horas
Processo: 048.00036631
Promotor: Dr. RODRIGO CESAR BARBOSA

08) Data: 16.06.2010 – 13 horas
Processo: 048.04.0108309
Promotor: Dr. RODRIGO CESAR BARBOSA

09) Data: 14.06.2010 – 13 horas
Processo: 048.05.0143626
Promotor: Dra. PAULA FERNANDA ALMEIDA DE PAZOLINI

10) Data: 21.06.2010 – 13 horas
Processo: 048.05.0161867